



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00005.20250127/0002-46

REQUISITANTE: Secretaria de Educação

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP:

O presente Estudo Técnico Preliminar destina-se ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades administrativas da Secretaria de Educação, especialmente no transporte escolar e que sua descontinuidade, poderá ocasionar severos transtornos aos munícipes. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

1) DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto no inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Fundamento: § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar para as escolas municipais de Quiterianópolis é uma necessidade urgente e essencial para garantir o direito básico à educação dos estudantes da rede pública. Sob a perspectiva do interesse público, o problema central a ser resolvido é a ausência ou inadequação do transporte escolar, que constitui um obstáculo significativo ao acesso dos alunos às instituições de ensino. Esta contratação visa proporcionar transporte seguro e eficaz, assegurando que os alunos cheguem às escolas em condições adequadas e no tempo devido.

Além disso, a iniciativa alinha-se com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência, economicidade e atendimento das demandas sociais essenciais. As rotas georreferenciadas, juntamente com a gestão de combustível, manutenção e disponibilização de condutores pela contratada, visam otimizar recursos públicos e garantir um serviço de qualidade que seja contínuo e confiável.

Na fundamentação da necessidade, considera-se também o contexto socioeconômico de Quiterianópolis, onde muitos alunos residem em áreas distantes ou de difícil acesso, aumentando a demanda por um sistema de transporte escolar abrangente e eficiente. Desta forma, a contratação não só atenderá a uma disposição legal, mas também contribuirá diretamente para a promoção da igualdade de oportunidades

educacionais e o desenvolvimento da comunidade local.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2) DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE.

Pedro Alves Neto – Secretário de Educação.

3) DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar que a solução adotada atenda às necessidades da Secretaria de Educação de Quiterianópolis-CE, garantindo a segurança e eficácia no transporte escolar. Os requisitos devem incluir critérios de sustentabilidade e atender a regulamentações específicas, assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Requisitos Gerais:

- Transporte seguro e confiável para os estudantes da rede pública, seguindo todas as normas de segurança vigentes.
- Atendimento das rotas georreferenciadas com precisão e eficiência.
- Disponibilidade de veículos adequados e em condições operacionais ideais.
- As licitantes deverão demonstrar capacidade técnica e logística para execução do objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos. Deve-se assegurar a continuidade e a regularidade na execução do serviço, sem comprometimento para as operações diárias das secretarias requisitantes. Como requisito de capacidade técnica o licitante deverá apresentar Atestado de qualificação técnica, emitido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade do objeto a ser licitado.
- Os demais requisitos técnicos, assim como suas especificações detalhadas serão descritas no termo de referência do processo.

Requisitos Legais:

- Cumprimento de todas as normas trabalhistas e de segurança do trabalho por parte da contratada.

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação.
- Os licitantes deverão estar em dia com obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, comprovando regularidade mediante documentação específica e estar em dia, perante regulamentação de licenças de funcionamento perante os órgãos de autorização controle e fiscalização para o tipo de fornecimento/prestação de serviços.
- Licença de operação válida e de acordo com as leis locais e federais aplicáveis ao transporte escolar.
- Capacitação e habilitação legal dos condutores para operar os veículos escolares.

Requisitos da Contratação:

- Responsabilidade da contratada pela manutenção dos veículos, abastecimento de combustível e disponibilização de condutores qualificados.
- Garantia de cumprimento das rotas definidas, respeitando o cronograma estabelecido.
- Acompanhamento e monitoramento do serviço prestado, com relatórios periódicos à Secretaria de Educação.

Para atender a necessidade especificada, a contratação deve contemplar todos os requisitos acima, garantindo que o processo licitatório seja competitivo e que a solução contratada ofereça máximo benefício à comunidade escolar de Quiterianópolis-CE, sem impor requisitos excessivos que possam limitar a competição. A descrição meticulosa dos requisitos essenciais evitará restrições ao caráter competitivo do futuro processo licitatório.

A demanda para a contratação faz parte da programação anual desta municipalidade, estando inclusive prevista em orçamento municipal, alinhando-se com o planejamento estratégico da Administração.

4) DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

No contexto da contratação de serviços de transporte escolar para as escolas municipais, foram identificadas as seguintes soluções de contratação disponíveis no mercado:

- **Solução 1** - Contratação direta com empresas que executem o serviço de transporte escolar, que possuem histórico de atendimento a municípios e entendem as especificidades do objeto.
- **Solução 2** - Contratação com empresas especializadas na prestação dos serviços de transporte escolar, que podem oferecer propostas mais abrangentes, através de modalidade licitatória, conforme permissão normativa, garantindo



ampla competitividade entre interessados e consequentemente, proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

- **Solução 3** - Formas alternativas de contratação que incluem a utilização de atas de registro de preços, que permitem uma contratação mais ágil com o objeto pretendido, mas nessa solução deve-se levar em consideração as quantidades demandadas, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos de contratação, a equipe de planejamento, identificou o seguinte, ainda:

- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.
- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.
- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

A análise das soluções disponíveis, aponta que a contratação com empresas especializadas na prestação dos serviços de transporte escolar, através de modalidade licitatória, é a solução mais adequada para este caso. Essa escolha se deve ao fato de essas empresas terem a capacidade de oferecer uma melhor proposta, com melhores preços e atendimento específico conforme as demandas para a execução desses serviços, quer serão especificadas no termo de referência, além de experiência prévia em atender instituições públicas. Isso garante a segurança e a eficácia no transporte dos estudantes, alinhando-se com os objetivos definidos pela Secretaria de Educação.

5) DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar representa a solução mais adequada frente às necessidades atuais da Secretaria de Educação de Quiterianópolis-CE. Com base na Lei 14.133/2021, que destaca a importância da eficiência, economicidade e segurança nas contratações públicas, optou-se por essa solução visando garantir o transporte seguro e eficaz para os estudantes das escolas municipais.

- Os serviços deverão abranger o fornecimento de veículos adequados, com manutenções em dia e abastecimento de combustível, além de motoristas qualificados e devidamente treinados para lidar com o público escolar.



- As rotas serão previamente definidas e georreferenciadas, garantindo otimização do percurso e segurança do trajeto.
- Essa proposta assegura a minimização dos riscos de eventuais interrupções nos serviços de transporte, contribuindo para a regularidade do calendário escolar e o bem-estar dos estudantes.
- A escolha desse modelo de contratação reflete uma análise técnica e econômica detalhada, baseada em levantamentos de mercado, que confirmam sua viabilidade e aderência às necessidades do município.
- A contratação está alinhada com os princípios da nova lei de licitações, buscando sempre a solução mais vantajosa que atenda ao interesse público, evidenciando a preocupação com a segurança, economia e eficiência.

Dessa forma, considera-se que a contratação de serviços especializados de transporte escolar é a alternativa mais eficaz e responsável para atender às exigências e expectativas da comunidade escolar local.

6) ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO:

Com base no mapeamento das áreas de atuação e na demanda dos serviços de transporte escolar, estima-se a necessidade dos seguintes veículos e rotas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ALTO, ESCONDIDO, SANTA ROSA I, CARNAUBA, MONTEIRO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)1	4.140	Quilômetro
EEIF FRANCISCO RODRIGUES DE MACEDO			
2	CANTO, BANDARRO, MONTEIRO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)2	3.680	Quilômetro
EEIF FRANCISCO RODRIGUES DE MACEDO			
3	CATINGUEIRO, SANTA ROSA, MONTEIRO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)3	7.590	Quilômetro
EEIF FRANCISCO RODRIGUES DE MACEDO			
4	CALISTO, LAGOA DAS PEDRA, MONTEIRO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)4	8.280	Quilômetro
EEIF FRANCISCO RODRIGUES DE MACEDO			
5	CALISTO, LAGOA DAS PEDRA, MONTEIRO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)5	1.840	Quilômetro
EEIF FRANCISCO RODRIGUES DE MACEDO			
6	CRAÚNAS, BARRA DOS GONÇALVES, SANTA CLARA, QUITERIANÓPOLIS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MIS)6	11.960	Quilômetro
EEMTI MARIA JOSÉ COUTINHO EEF ROBERTO ANTUNES DE FREITAS EEIF MARIA SALVENI DE SOUSA MORENO			
7	OLHO D'ÁGUA, BARREIROS, PEDRA PRETA, SÃO FRANCISCO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)7	10.120	Quilômetro
EEIF ANIZIO FROTA			
8	AREIAS, PONTAL I, SÍTIO BENS, SÃO FRANCISCO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)8	7.360	Quilômetro
EEIF ANIZIO FROTA			
9	PONTAL 2, SÃO FRANCISCO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)9	3.220	Quilômetro
EEIF ANIZIO FROTA			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
10	SUPRIANO, SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ, ALEGRE, GAVIÃO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)10	5.520	Quilômetro
EEIF JOSÉ GONÇALVES LIMA			
11	FIDELIS, GAVIÃO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)11	2.300	Quilômetro
EEIF JOSÉ GONÇALVES LIMA			
12	SUPRIANO, SÃO LUIS, SÃO JOSÉ, ALEGRE, FIDELIS, GAVIÃO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)12	7.820	Quilômetro
ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY EEIF JOSÉ GONÇALVES LIMA			
13	CROATÁ, JARDIM, BARRA, FIDELIS, GAVIÃO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)13	11.500	Quilômetro
EEIF AGOSTINHO GOMES ALVES EEIF JOSÉ GONÇALVES LIMA			
14	BOA NOVA, RIACHO DA ONÇA, ATALHO, SÃO PEDRO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.14	10.120	Quilômetro
EEIF ZACARIAS BEZERRA DO NASCIMENTO			
15	PEIXE, SÃO MIGUEL, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)15	1.840	Quilômetro
EEIF ANTONIO CANUTO DE LIMA			
16	PAULINOS, SÃO MIGUEL, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)16	2.300	Quilômetro
EEIF ANTONIO CANUTO DE LIMA			
17	FURADA, SÃO JOSÉ, SÃO GERÔNIMO, CAJUEIRO DOS LIRAS, CIPOEIRO, SOBRADO, ANGICAL, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)17	11.040	Quilômetro
EEIF MANOEL VIEIRA DE CARVALHO EEIF JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS			
18	CIPOEIRO, SOBRADO, ANGICAL, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)18	2.760	Quilômetro
EEIF JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS			
19	FURADA, SÃO JOSÉ, SÃO GERÔNIMO, CIPOEIRO, SOBRADO, ANGICAL, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)19	6.900	Quilômetro
EEIF JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS			
20	SOBRADO, CIPOEIRO, ANGICAL, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)20	5.060	Quilômetro
EEIF JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS			
21	CAJUEIRO DOS LIRAS, SÃO GERONIMO, SÃO JOSÉ, FURADA, SÃO GERONIMO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)21	5.060	Quilômetro
EEIF MANOEL VIEIRA DE CARVALHO			
22	CACIMBAS, MALHADA DA AREA, SANTA RITA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)22	16.560	Quilômetro
EEIF FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA			
23	SANTA RITA, TRAPIA, MIRANDA, MANGUEIRA, CONTABILIZANDO VOLTA. (MUN)23	1.840	Quilômetro
EEIF FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA			
24	MAGUEIRA, POMBO, CONTABILIZANDO VOLTA. (MUN)24	690	Quilômetro
EEIF ANTONIO BATISTA DE LIMA			
25	MANGUEIRA, POMBO, CONTABILIZANDO VOLTA. (MUN)25	575	Quilômetro
EEIF ANTONIO BATISTA DE LIMA			
26	MANGUEIRA, POMBO, MIRANDA, CONTABILIZANDO VOLTA. (MUN)26	690	Quilômetro
EEIF ANTONIO BATISTA DE LIMA			
27	JANUÁRIO, BAIXA GRANDE, PAU D'ARCO, ALGODÕES, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)27	9.200	Quilômetro
EEIF VIRGILIO TAVORA			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
28	PUIÚ, JANUÁRIO, BAIXA GRANDE, PAU D'ARCO, ALGODÕES, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)28	10.120	Quilômetro
EEIF VIRGILIO TAVORA			
29	SERRINHA, SITIO, BARRO BRANCO, BESOURO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)29	6.900	Quilômetro
EEIF JOSE DOMINGOS DA SILVA			
30	CRAÚNA, BESOURO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)30	4.600	Quilômetro
EEIF JOSE DOMINGOS DA SILVA			
31	BANDARRO, BESOURO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)31	2.530	Quilômetro
EEIF JOSE DOMINGOS DA SILVA			
32	CANTO, TUBIBA, MONTEIRO, SANTA ROSA, MONTEIRO, BANDARRO, BESOURO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)32	7.820	Quilômetro
EEIF JOSE DOMINGOS DA SILVA			
33	DESTERRO II, DESTERRO I, BARRA DOS DUDÁ, BARRA DOS RICARDOS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)33	5.520	Quilômetro
EEIF ANTONIO LAURINDO SOARES			
34	SÃO PEDRO I, SÃO PEDRO II, BARRA DOS MARINHOS, BARRA DOS RICARDOS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)34	5.520	Quilômetro
EEIF ANTONIO LAURINDO SOARES			
35	CROATÁ, COIMBRA, SITIO DOS MILTONS, ALMAS, BARRA DOS RICARDOS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)35	9.660	Quilômetro
EEIF ANTONIO LAURINDO SOARES			
36	CROATÁ, COIMBRA, SITIO DOS MILTONS, ALMAS, BARRA DOS RICARDOS., CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)36	9.660	Quilômetro
EEIF ANTONIO LAURINDO SOARES			
37	DESTERRO, BARRA DOS DUDÁ, SÃO PEDRO I, BARRA DOS MARINHOS, BARRA DOS NOGUEIRAS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)37	3.220	Quilômetro
EEIF ANTONIO LAURINDO SOARES			
38	BARBOSA, BOM JESUS, PAU D'ARCO, BAIXIO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)38	10.120	Quilômetro
EEIF DETELVINA ARAUJO LIMA			
39	BARBOSA, BOM JESUS, PAU D'ARCO, BAIXIO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)39	5.060	Quilômetro
EEIF DETELVINA ARAUJO LIMA			
40	SAQUINHO, TIMBAUBA, BAIXIO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)40	5.520	Quilômetro
EEIF DETELVINA ARAUJO LIMA			
41	BAIXIO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)41	920	Quilômetro
EEIF DETELVINA ARAUJO LIMA			
42	BOM JESUS, PAU D'ARCO, BAIXIO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)42	9.200	Quilômetro
EEIF DETELVINA ARAUJO LIMA			
43	SUPRIANO, SÃO LUIZ, SÃO JOSE, BABOSA, BAIXIO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)43	7.820	Quilômetro
EEIF DETELVINA ARAUJO LIMA			
44	GAVIÃO, FIDELIS, BAIXIO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)44	5.060	Quilômetro
EEIF DETELVINA ARAUJO LIMA			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
45	JARDIM, BARRA DOS BENTOS, BAIXIO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)45	4.600	Quilômetro
EEIF DETELVINA ARAUJO LIMA			
46	SANTO ANTONIO DE BAIXO, SANTO ANTONIO DE CIMA, RIACHO GRANDE, SANTA MARIA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)46	10.120	Quilômetro
CEI PETRONILIO RODRIGUES SOARES EEF MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO ANEXO DA ESCOLA MARIA JOSÉ COUTINHO			
47	SANTO ANTONIO DE BAIXO, SANTO ANTONIO DE CIMA, CEDRO, RIACHO GRANDE, SANTA MARIA., CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (EST)47	10.120	Quilômetro
ANEXO DA ESCOLA MARIA JOSÉ COUTINHO			
48	PUIÚ, JANUÁRIO, BAIXA GRANDE, MALHADA, RIACHO VERDE, SANTA MARIA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MIST)48	7.820	Quilômetro
ANEXO DA ESCOLA MARIA JOSÉ COUTINHO EEF MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO CEI PETRONILIO RODRIGUES SOARES			
49	CAJUEIRO, SOCORRO, SANTA MARIA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MIST)49	10.350	Quilômetro
EEF MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO CEI PETRONILIO RODRIGUES SOARES ANEXO DA ESCOLA MARIA JOSÉ COUTINHO			
50	VARZEA REDONDA, DIVISÃO, EXTREMA, BOA FÉ, AMAZONA, CRUZ, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)50	22.080	Quilômetro
EEIF PEDRO MANOEL BONFIM			
51	RAMADA, GROSSOS, SANTA BARBARA, INÁCIO JOSÉ, CRUZ, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)51	20.240	Quilômetro
EEIF PEDRO MANOEL BONFIM			
52	BANDARRO, SÍTIO, BARRO BRANCO, SERRINHA, BESOURO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)52	20.700	Quilômetro
EEIF JOSE DOMINGOS DA SILVA			
53	MONTEIRO, BANDARRO, BESOURO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)53	3.220	Quilômetro
EEIF JOSE DOMINGOS DA SILVA			
54	EXTREMA, BOA FÉ, CRUZ, RIACHO, BARRO BRANCO, SÍTIO, PINTADA, SÃO GONÇALO Á SANTA CLARA. (MIST)54	11.040	Quilômetro
EEIF PEDRO MANOEL BONFIM EEMTI MARIA JOSÉ COUTINHO			
55	ALEGRE II, SÃO MIGUEL, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)55	2.760	Quilômetro
EEIF ANTONIO CANUTO DE LIMA			
56	BAIXIO, BARRA DOS GONÇALVES, FIDELIS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (EST)56	7.360	Quilômetro
ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY			
57	BOM JESUS, BABOSA, SÃO JOSÉ, GAVIÃO, FIDELIS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (EST)57	12.880	Quilômetro
ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY			
58	SANTO ANTONIO DE BAIXO, SANTO ANTONIO DE CIMA, CEDRO, RIACHO GRANDE, SANTA MARIA., CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (EST)58	10.120	Quilômetro
ANEXO DA ESCOLA MARIA JOSÉ COUTINHO			
59	PUIÚ, JANUÁRIO, BAIXA GRANDE, MALHADA, RIACHO VERDE, SANTA MARIA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MIST)59	7.820	Quilômetro
ANEXO DA ESCOLA MARIA JOSÉ COUTINHO EEF MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO CEI PETRONILIO RODRIGUES SOARES			
60	CAJUEIRO, SANTA MARIA, SOCORRO, SANTA MARIA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MIST)60	6.900	Quilômetro
CEI PETRONILIO RODRIGUES SOARES EEF MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO ANEXO DA ESCOLA MARIA JOSÉ COUTINHO			
61	CAJUEIRO, SANTA MARIA, CONTABILIZANDO IDA. (MIST)61	2.300	Quilômetro



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
EEF MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO ANEXO DA ESCOLA MARIA JOSÉ COUTINHO			
62	SUPRIANO, SÃO LUIS, BABOSA, GAVIÃO, PAU D'ARCO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (EST)62	6.900	Quilômetro
EEIF FRANCISCO SOARES SOUSA			
63	RIACHO DA ONÇA, BOA NOVA, ESPINHEIRO, BABOSA, BOM JESUS, PAU D'ARCO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (EST)63	5.060	Quilômetro
EEIF FRANCISCO SOARES SOUSA			
64	SAQUINHO, TIMBAUBA, BAIXIO, PAU D'ARCO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (EST)64	5.060	Quilômetro
EEIF FRANCISCO SOARES SOUSA			
65	BAIXIO, PAU D'ARCO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (EST)65	3.680	Quilômetro
EEIF FRANCISCO SOARES SOUSA			
66	CROATÁ, JARDIM, FIDELIS, ALEGRE, BOM JESUS, PAU D'ARCO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (EST)66	6.440	Quilômetro
EEIF FRANCISCO SOARES SOUSA			
67	BOM JESUS, PAU D'ARCO, FIDELIS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (EST)67	6.440	Quilômetro
ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY			
68	CIGANO, MALHADA, QUITERIANOPOLIS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MIST)68	7.360	Quilômetro
EEMTI MARIA JOSÉ COUTINHO EEF CICERO RODRIGUES BEZERRA EEF GERONIMO ALVES ARAUJO			
69	PAULINHOS, SÃO MIGUEL, PEIXE, SANTA CLARA, SEDE, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MIST)69	5.980	Quilômetro
EEIF ANTONIO CANUTO DE LIMA EEF MARIA SALVENI DE SOUSA MORENO EEF ROBERTO ANTUNES DE FREITAS EEMTI MARIA JOSÉ COUTINHO			
70	CRUZ, BOA FÉ, EXTREMA, DIVISÃO, PIÕES, CONTABILIZANDO VOLTA. (MUN)70	3.450	Quilômetro
EEIF PEDRO MANOEL BONFIM			
71	CROATÁ, COIMBRA, SITIO DOS MILTONS, ALMAS, BARRA DOS RICARDOS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)71	9.660	Quilômetro
EEIF ANTONIO LAURINDO SOARES			
72	SÃO PEDRO I, SÃO PEDRO II, BARRA DOS MARINHOS, BARRA DOS RICARDOS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MUN)72	2.760	Quilômetro
EEIF ANTONIO LAURINDO SOARES			
73	FURADA, SÃO GERONIMO, CIPOEIRO, SOBRADO, SITIO DOS MILTONS, ALMAS, BARRA DOS RICARDOS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (EST)73	11.500	Quilômetro
EEIF ANTONIO LAURINDO SOARES			
74	SÃO JOSÉ, SÃO GERÔNIMO, CIPOEIRO, SOBRADO, SITIO DOS MILTONS, ALMAS, BARRA DOS RICARDOS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (EST)74	11.040	Quilômetro
EEIF ANTONIO LAURINDO SOARES			
75	ANGICAL, SITIO DOS MILTONS, ALMAS, BARRA DOS RICARDOS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (EST)75	8.740	Quilômetro
EEIF ANTONIO LAURINDO SOARES			
76	PONTAL II, SÃO FRANCISCO, AREIAS, PONTAL I, PEDRA PRETA, BARREIROS, SÃO FRANCISCO, SANTA CLARA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (EST)76	20.700	Quilômetro
EEMTI MARIA JOSÉ COUTINHO			
77	CRAÚNAS, BARRA DOS GONÇALVES, SANTA CLARA, QUITERIANOPOLIS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (MIST)77	5.980	Quilômetro
EEF ROBERTO ANTUNES DE FREITAS EEF MARIA SALVENI DE SOUSA MORENO EEMTI MARIA JOSÉ COUTINHO			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
78	CROATÁ, JARDIM, FIDELIS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (EST)78	6.900	Quilômetro
ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY			
79	QUITERIANÓPOLIS, SANTA CLARA, SÃO GONÇALO, BESOURO, BANDARRO, MONTEIRO, SANTA ROSA, NOVO ORIENTE, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (EST)79	21.160	Quilômetro
EEEP MARIA EUDES BEZERRA VERAS			
80	QUITERIANÓPOLIS, SANTA CLARA, SÃO GONÇALO, BESOURO, BANDARRO, MONTEIRO, SANTA ROSA, NOVO ORIENTE, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA. (EST)80	21.160	Quilômetro
EEEP MARIA EUDES BEZERRA VERAS			

7) DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado das despesas solicitadas pelo futuro contratante, baseado nas cotações e levantamento inicial é de R\$ 4.939.599,60 (Quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

8) DA JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da licitação, referente à contratação de serviços de transporte escolar, foi analisado quanto à possibilidade de divisibilidade. Constatou-se que, tecnicamente, o serviço de transporte pode ser segmentado por rotas georreferenciadas, sem prejudicar a funcionalidade ou os resultados pretendidos.

A divisão do objeto em lotes por rota se mostrou técnica e economicamente viável. Essa segmentação pode ser realizada de maneira a assegurar que a qualidade e eficácia dos serviços prestados sejam mantidas, além de possibilitar uma gestão mais eficiente da execução contratual.

Nesta avaliação, verificou-se que o parcelamento em rotas não compromete a economia de escala, uma vez que cada rota representa um conjunto lógico e operacional independente. Não se espera um aumento nos custos que supere os benefícios decorrentes do parcelamento.

Parcelar o objeto por rotas tende a aumentar a competitividade e permite um melhor aproveitamento do mercado, possibilitando a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, que podem atender a rotas específicas, mas não o volume total do objeto contratado.

A decisão de não parcelar o objeto em um contexto de divisibilidade será sempre embasada em justificativas claras de que o parcelamento acarretaria prejuízos significativos, como perda de economia de escala ou impacto negativo nos resultados pretendidos, o que não se aplica a este caso.

Uma análise de mercado demonstrou que o setor de transporte escolar frequentemente opera por rotas determinadas, e o parcelamento proposto está alinhado às práticas econômicas. Estas práticas permitem a manutenção de preços competitivos aproveitando as melhores condições logísticas de cada fornecedor.



Assim, optou-se por dividir o objeto em lotes correspondentes às rotas georreferenciadas, garantindo que fornecedores menores possam participar em condições iguais, sem que isso implique em perda de economia de escala para a Administração.

9) DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação dos serviços de transporte escolar visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a segurança dos estudantes durante o trajeto de ida e volta das escolas municipais, através de veículos adequados e condutores treinados.
- Assegurar a pontualidade e a regularidade no atendimento ao transporte escolar, conforme as rotas georreferenciadas estabelecidas.
- Proporcionar economia e otimização de recursos através da contratação de empresa especializada que seja responsável pelo fornecimento de combustível, manutenção e condutor.
- Aumentar a eficiência operacional da Secretaria de Educação de Quiterianópolis-CE, permitindo que se concentrem em outras áreas críticas da administração escolar.
- Promover a inclusão social e educativa, garantindo o acesso regular à educação para todos os alunos da rede pública, independentemente da sua localidade de residência.
- Contribuir para a redução do abandono escolar e aumento da frequência dos alunos, oferecendo transporte escolar confiável e contínuo.

Esses resultados estão alinhados com os princípios da economicidade e da eficiência, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

Com base no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo principal a seleção de proposta que seja capaz de gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, além de evitar a contratação com sobrepreço ou por preços inexequíveis e superfaturamento na execução de contratos, incentivando ainda a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Na execução deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), busca-se, portanto, materializar os objetivos da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) na prática administrativa deste Município, assegurando uma contratação que contribua efetivamente para o bem-estar da população e a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

10) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no Termo de Referência, com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a

qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- Publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- A execução deverá ser conforme emissão de requisição formalizada pela Contratante.
- Forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal;

Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

FISCALIZAÇÃO:

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente responsável e escolhido pela Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(s) fornecedor(es), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como

o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa:

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

A contratação dos serviços de transporte escolar para as escolas municipais de Quiterianópolis-CE está diretamente correlacionada a outras necessidades logísticas e de infraestrutura no município, sendo necessárias as seguintes ações complementares para garantir a eficácia do projeto:

- Coordenação com o setor de manutenção de estradas e vias municipais para assegurar que as rotas georreferenciadas estejam em boas condições, prevenindo atrasos e aumentando a segurança dos estudantes.
- Interação contínua com a Secretaria de Educação para ajustar as demandas de transporte conforme mudanças no calendário escolar e número de estudantes, possibilitando ajustes no contrato conforme variações na demanda.
- Planejamento conjunto com o setor de segurança municipal para avaliação e implementação de medidas de segurança nas rotas, inclusive com apoio de agentes de trânsito se necessário.
- Análise e monitoramento ambiental das atividades relacionadas ao transporte escolar, visando identificar e mitigar impactos negativos ao meio ambiente decorrentes da atividade.

12) IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

A contratação de serviços de transporte escolar para as escolas municipais pode acarretar diversos impactos ambientais, os quais necessitam ser adequadamente identificados e mitigados para assegurar a conformidade com as melhores práticas de sustentabilidade e com a Lei 14.133/2021.

Emissão de Poluentes Atmosféricos:

- **Impacto:** A operação dos veículos de transporte escolar poderá resultar na emissão de gases poluentes, como monóxido de carbono (CO), dióxido de nitrogênio (NO₂) e material particulado, contribuindo para a degradação da qualidade do ar.

- **Medidas Mitigadoras:** Exigir que a contratada utilize veículos que atendam às normas de emissão vigentes, promovendo a manutenção regular dos motores e utilizando combustíveis de menor impacto ambiental, como biodiesel.

Ruídos e Vibrações:

- **Impacto:** O tráfego frequente de veículos pode causar poluição sonora, afetando a tranquilidade das áreas urbanas e rurais próximas às rotas.
- **Medidas Mitigadoras:** Adotar veículos com tecnologia de redução de ruídos e estabelecer horários operacionais que minimizem o impacto sobre as comunidades locais.

Consumo de Recursos Naturais:

- **Impacto:** A atividade de transporte envolve o consumo contínuo de combustíveis fósseis, o que pode acelerar o esgotamento de recursos naturais não-renováveis.
- **Medidas Mitigadoras:** Incentivar práticas de direção econômica por parte dos condutores e explorar opções de veículos híbridos ou elétricos quando viável.

Geração de Resíduos:

- **Impacto:** A manutenção dos veículos pode gerar resíduos como peças substituídas e óleos lubrificantes usados, que, se não geridos adequadamente, podem causar contaminação do solo e da água.
- **Medidas Mitigadoras:** Implementar um programa de gestão de resíduos sólidos que inclua a coleta seletiva, destinação adequada e reciclagem de materiais sempre que possível.

Em consonância com a Lei 14.133/2021, especialmente em termos de desenvolvimento nacional sustentável conforme mencionado no Art. 11, IV, todas as medidas acima visam promover a redução dos impactos ambientais negativos e aprimorar o uso responsável dos recursos naturais

13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após avaliação metódica dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para as escolas municipais de Quiterianópolis-CE é viável e razoável, fundamentada nas diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A análise abrangeu as seguintes dimensões:

- **Interesse Público:** A contratação atende diretamente ao interesse público, ao assegurar transporte seguro e eficaz aos estudantes da rede pública, contribuindo para a frequência escolar e o acesso à educação de qualidade.

- **Racionalidade Econômica:** A estimativa do valor da contratação, conforme os preços praticados no mercado, reflete economicidade e eficiência, fundamentais para a gestão responsável dos recursos públicos, conforme Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133.
- **Planificação e Gestão:** Alinhada ao planejamento estratégico da administração pública municipal, esta contratação se coaduna com os propósitos estabelecidos no plano de contratações anual, promovendo coerência e estruturando ações em sinergia com a política educacional local, conforme prescrito no Art. 18, §1º, inciso II, da mesma lei.
- **Análise de Risco:** Os riscos associados à execução do contrato foram identificados e serão geridos por meio de controles previamente determinados, garantindo a realização do serviço conforme os padrões de qualidade desejados.
- **Viabilidade Técnica:** A escolha das soluções disponíveis no mercado foi fundamentada em levantamento técnico adequado, assegurando que os requisitos necessários para a operação do transporte escolar sejam plenamente atendidos, garantindo eficiência operacional.

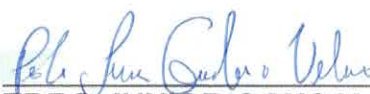
A execução deste processo licitatório promoverá um serviço de transporte escolar compatível com os valores e princípios da administração pública estabelecidos pela Lei 14.133/2021, alcançando um equilíbrio justo entre custo, eficiência, e qualidade, reforçando a transparência, integridade e capacidade de resposta da gestão pública às demandas sociais.

14) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Sendo justificada ainda pelos seguintes aspectos: descrita a necessidade da contratação; realizada a estimativa de quantidades e pesquisa de preços de mercado; verificada a disponibilidade orçamentária para a contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Quiterianópolis - CE, 24 de fevereiro de 2025.


PEDRO JUNIOR GONÇALVES VELOSO
Gerente da Comissão de Planejamento
MEIRIANA GOMES MAIA DO NASCIMENTO
Membro da Equipe de Apoio